

# DIÁRIO



# OFICIAL

## Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Hermes Antonio Santa Rosa

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br)

ANO MMXXVI

FAXINAL, 02 DE JULHO, DE 2026

EDIÇÃO 2204/2026

EXECUTIVO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 13.770/2026

# DECRETA INTERDIÇÃO TEMPORÁRIA E PROGRAMADA NA ESTRADA DE ACESSO A VISTA ALEGRE PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA



Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE FAXINAL  
75771295000107  
Data:02.07.2026  
14:58:33 -03



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



## DECRETO Nº 13.770/2026

**SÚMULA:** *Decreta interdição temporária e programada na estrada de acesso a Vista Alegre para execução de obra pública e dá outras providências.*

**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**, Prefeito Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**CONSIDERANDO** que o Município de Faxinal está realizando obras de pavimentação no acesso ao distrito de Vista Alegre, com o objetivo de melhorar a infraestrutura viária e a trafegabilidade da região;

**CONSIDERANDO** que, para a execução das referidas obras, não há possibilidade de forma segura aplicar o sistema pare e siga, tornando-se necessária a interdição temporária do trecho compreendido entre a Ponte do Rio Pereira e a entrada da Fazenda Araxá, a fim de garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via pública;

**CONSIDERANDO** que a interdição parcial do referido trecho, em horários específicos, visa minimizar transtornos à população, ao mesmo tempo em que permite o avanço das obras de pavimentação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o acesso de veículos de saúde em situações de urgência e emergência, independentemente do horário de interdição;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os atendimentos de saúde provenientes do Município de Ortigueira, no período de interdição, possuem caráter eletivo e podem ser realizados por meio de rotas alternativas;

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica interdito, para a realização de obras de pavimentação do acesso a Vista Alegre, o trecho da via pública compreendido entre a Ponte do Rio Pereira e a entrada da Fazenda Araxá, no Município de Faxinal.

**Art. 2º** A interdição de que trata o artigo anterior vigorará **no período de 6 a 11 de julho de 2026**, nos seguintes horários:

- I – das 07h00 às 11h30;
- II – das 13h00 às 18h00.

**Art. 3º** A interdição tem por finalidade garantir a segurança do público em geral e dos trabalhadores envolvidos nas obras, bem como evitar transtornos à população.

**Art. 4º** Em casos de urgência e emergência, será permitida a passagem de veículos de saúde, independentemente do horário de interdição.

**Art. 5º** Os veículos provenientes do Município de Ortigueira que necessitem acessar o Município de Faxinal para atendimento de saúde deverão utilizar rotas alternativas, considerando que as demandas de saúde nesses casos possuem caráter eletivo.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2026.

HERMES  
ANTONIO SANTA ROSA:543247349  
**HERMES ANTONIO SANTA ROSA**  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital  
por HERMES ANTONIO  
SANTA ROSA:54324734968  
Dados: 2026.07.02 13:52:23  
-03'00'

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000.

